



PREFEITURA DE TAMANDARÉ

LEI Nº 063/98

O Prefeito do Município de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se de “ Grupo Escolar Luiz Lacerda de Melo ” a Escola Municipal construída no engenho Oriente neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 31 de dezembro de 1998


PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS
Prefeito